



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo tem como objetivo a aquisição de Antiaderente de massa asfáltica a base de óleo vegetal para a Secretaria de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

2 – IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição (completa)	Un	Quantia
1	78435	Antiaderente ecológico, líquido, concentrado, a base de óleo vegetal, Solúvel em água, biodegradável, atóxico, não inflamável. Que não agrida qualquer tipo de massa asfáltica, (massa com polímero, CBUQ normal). Para ser aplicado nos pneus dos Rolos Compactadores.	L	2.000

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A compra deste produto visa evitar que a massa asfáltica grude nos pneus dos Rolos Compactadores, melhorando a compactação asfáltica e dando um melhor acabamento.

3.2 Evitar o desgaste prematuro dos pneus provocado pela abrasão do asfalto, ou uso de produtos não indicados para este fim, como óleo diesel.

3.3 Aumentar a agilidade e eficiência do trabalho de asfaltamento das vias do município, evitando desperdício de tempo e materiais aplicados.

4 – CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1 Produto biodegradável;
- 4.2 Atóxico e não inflamável;
- 4.3 Proteger e lubrificar o pneu, evitando o ressecamento;
- 4.4 Evita a aderência de piche no pneu;
- 4.5 Não sujar a lateral do pneu;
- 4.6 Não penetrar e não agredir a câmara de ar dos pneus;
- 4.7 Não provocar alteração no sistema de freios;
- 4.8 Não obstruir os bicos pulverizadores;
- 4.9 Não deixar sinais no asfalto;
- 4.10 Não provocar sujeira na máquina;
- 4.11 Não provocar mau cheiro;
- 4.12 Não deixar sinais no asfalto;
- 4.13 Não provocar sujeira na máquina;
- 4.14 Não provocar mau cheiro;
- 4.15 Ser prático na preparação e diluição;
- 4.16 Ser um produto de completa remoção por enxágue;
- 4.17 Não conter solventes clorados ou fenóis, nitritos ou nitratos, podendo ser usado com segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 O produto deve ser entregue em conformidade com as solicitações da Secretaria de Obras, no Parque de Máquinas do Município de Erechim/RS, localizado na Rua Machado de Assis, 233, Bairro José Bonifácio. Observar-se-á o prazo indicado, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2 O produto deverá ser vistoriado pelo gestor do contrato ou a quem por este for designado, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4 O produto deve ser entregue em tambores de 20L, 25L, Ou 50L.

6 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA / ALTERAÇÕES

6.1 O produto deverá ser entregue no prazo de 15 (Quinze) dias após efetuada a compra, de forma fracionada, conforme solicitado e dentro da padronização seguida pelo órgão.

6.2 Respeitando sempre a legislação pertinente, mais especificamente a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6.3 Alteração unilateral do contrato restringe-se a competência da Administração pública contratante que é autorizada, por lei, a impor ao contratado determinadas modificações na execução do contrato administrativo durante a sua vigência, desde que, seja necessário adaptar-se as necessidades factuais e superveniente. Respeitando o edital, a proposta vencedora bem como o contrato.

6.4 A lei de licitações prescreve as situações em que se torna possível as alterações unilaterais pela Administração que ocorrerão quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Ressalta-se que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

6.5 A alteração unilateral não pode ser um ato discricionário do Poder Público, é necessário comprovar que o fato superveniente corresponde à medida de alteração e demonstração de nexo da causalidade entre o fato e a medida de alteração. Portanto se torna imprescindível expor o motivo justificador da alteração, a sua formalização, por termo aditivo.

6.6 De acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões.

6.7 Importante ressaltar que as hipóteses previstas para os casos de alteração unilateral podem ser realizados consensualmente entre os contratantes. O contratado não é obrigado a aceitar um aumento superior, as alterações bilaterais devem ser interpretadas de forma sistemática e à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.8 Deve ser observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando a execução for obstada por conta do atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, ou por circunstâncias alheias ao contratado.

7 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da perfeita execução e entrega do objeto licitado.

7.2 Efetuar a entrega dos produtos e equipamentos em conformidade com as especificações, condições, prazo e local previsto acompanhado da nota fiscal, a mesma poderá ser enviada previamente para o setor responsável pela solicitação para apreciação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

7.3 Comunicar a contratante com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4 Manter as condições de habilitação e qualificação, durante a vigência do contrato, apresentadas e exigidas na licitação.

7.5 Comunicar Imediatamente à Secretaria, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização cabíveis.

7.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.7 Arcar com todas os encargos decorrentes da atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício da sua atividade, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO / CONTRATANTE

8.1 Emitir a autorização de fornecimento com as quantidades solicitadas, conforme a necessidade do órgão requisitante.

8.2 Acompanhar a entrega de produtos por servidor habilitado ou especialmente designado.

8.3 Notificar a empresa contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências encontradas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 Efetuar a liquidação das despesas no valor correspondente ao fornecimento do objeto conforme a nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.5 A Secretaria não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente termo de contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 Importante ressaltar que a contratação da empresa para fornecimento de materiais não estabelece vínculo empregatício entre os assalariados da fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2 . Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1 ÓRGÃO PÚBLICO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social E Diretoria de Trânsito de Erechim.

10.2 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: André Antônio Berria.

10.3 TELEFONE PARA CONTATO: (54) 3520-7000 Ramal 8639

10.4 DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico.

11 – DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

11.2 A dotação orçamentaria está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LOA) 2024.

11.3 Solicitação de despesa número: 1633 Exercício de 2024.

12 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

O produto deverá ser entregues no Parque de Máquinas do Município de Erechim/RS, localizada na Rua Machado de Assis, 233, Bairro José Bonifácio. Serão notificados por e-mail ou por telefone, respeitando sempre o prazo de até 30 dias para produção dos mesmos.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, CNPJ 87.613.477/0001-20, endereço: Praça da Bandeira, 354, Centro. Erechim – RS, CEP: 99700-010.

André Antonio Berria
Coordenador II
Coordenador Geral de Obras
Portaria 767/2024

ANDRÉ ANTONIO BERRIA
Gestor da Compra